

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: vz4qtboe SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/11/2017 Indicação nº 2309/2017 Protocolo nº 6019/2017	
Autor: Dep. Mauro Savi		

INDICA AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, PEDRO TAQUES COM CÓPIA AO SENHOR SECRETARIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, MARCO AURELIO MARRAFON E AO SENHOR SECRETARIO ESTADUAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA, A IMPLANTAÇÃO DE “PROJETO DE EXTENSÃO” NAS ESCOLAS ESTADUAIS, TENDO COMO PRESSUPOSTO BASICO A DISCUSSÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao Exmo. Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Educação, Esporte e Lazer e ao Senhor Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos, expediente indicatório solicitando a implantação de “Projeto de Extensão” nas Escolas Estaduais tendo como pressuposto básico a discussão do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Referido “Projeto de Extensão” terá como objetivo específico disseminar no ambiente escolar o Estatuto da Criança e do Adolescente, contribuindo para a formação e conscientização de alunos e professores. Ou seja, despertar no aluno o interesse pelo conhecimento de seus direitos e, principalmente, deveres de cidadania contidos no ECA, e nos professores uma “pedagogia ética destes direitos e deveres”.

JUSTIFICATIVA

Conhecido como “ECA”, o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou a Lei nº 8.069 foi aprovado em 13 de julho de 1990 através de um movimento da sociedade civil organizada que reivindicou com ações propositivas a cidadania de crianças e adolescentes. O Eca é dividido em dois “livros”.

O Livro I que compreende do artigo 1º aos 85 trata das regras para procederem quanto à vida, à educação, à



saúde, á liberdade, á dignidade, á convivência familiar, ao esporte, á cultura e ao lazer, ao trabalho, e prevenção á ameaça e violação de direitos, ou seja, dos direitos da cidadania das crianças e adolescentes, desde a gestação até aos 18 anos.

O Livro II compreendendo 181 artigos (dos Arts. 86 a 267) enfoca as normas a serem utilizadas para corrigir desvios, e/ou como ter acesso ao Estado brasileiro, sem abuso ou omissão, das garantias desses direitos.

O “Projeto de Extensão” ora proposto visa informar sobre os principais direitos e deveres das crianças e dos adolescentes numa linguagem acessível e clara, sem esquecer a problemática situação da infância e juventude brasileira. Entre os temas que deverão ser enfocados estarão o trabalho e a prostituição infanto-juvenis, a mortalidade infantil, a evasão e a repetência escolar (ou a exclusão de crianças e adolescentes da escola), a realidade de meninos e meninas de e na rua, e outros processos de exclusão social e de violação desses direitos.

Neste diapasão, cremos que referido projeto irá além de temas transversais dos novos parâmetros curriculares. O definimos como uma construção coletiva e participativa, onde os sujeitos (crianças e adolescentes) conhecem seus direitos e deveres e os educadores trarão, permanentemente, para o ambiente escolar as causas e conseqüências dos fatos sociais da infância e juventude, contextualizando-os e discutindo-os numa perspectiva pedagógica voltada para a cidadania.

A metodologia utilizada para a implantação do projeto, objeto desta indicação, poderá se dar através de Oficinas Pedagógicas, Palestras, Workshops, impressão e distribuição de cartilhas “cidadãs”, entre outras voltadas para a construção coletiva de uma “pedagogia dos direitos e deveres”, tendo como público alvo alunos e professores do ensino fundamental da rede pública.

Por todo o exposto, pelas nossas crianças e jovens, pela educação dos responsáveis pelo futuro deste Estado, apresento referida matéria esperando contar com o apoio dos Nobres Pares em seu regular trâmite, efetiva aprovação e ulterior implantação pelas Secretarias Estaduais envolvidas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Novembro de 2017

Mauro Savi
Deputado Estadual